



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade  
do Sul**

Crescendo com você!

**DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2025.**

1

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODAIR ADILIO PELICOLI**, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.643, de 03 de setembro 2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 095 de 01 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Trindade do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

<b>Data do Sorteio</b>	<b>Tipo Prêmio</b>	<b>Prêmio</b>
A partir de janeiro de 2025	Dinheiro ou pix	07 (sete) prêmios de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, mensais.

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**§1º** - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

<b>Responsável</b>	<b>Tipo Responsável</b>	<b>Local de retirada</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
Rosane Aparecida Roman	Titular	Prefeitura Municipal. Sede da Administração.	fazenda@trindadedosul.rs.gov.br	(54) 3541-1025



54 3541 1025 / 3541 1300  
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br  
administracao@trindadedosul.rs.gov.br  
www.trindadedosul.rs.gov.br  
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000  
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade  
do Sul**

Crescendo com você!

**52º** - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS,**

em 1º de Dezembro de 2025

  
**ODAIR ADILIO PELICLI**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:**

  
**RICARDO PIZZI**

Secretário Municipal da Administração



54 3541 1025 / 3541 1300  
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br  
administracao@trindadedosul.rs.gov.br  
[www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br)  
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000  
Trindade do Sul - RS